



AVISO

CONVITE À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Mobilidade de Docentes de Carreira para a rede de Centros de Emprego e Formação Profissional do IEFP, I.P.

2014-2015

1. No quadro da **cooperação institucional entre os Ministérios da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e do Ministério da Educação e Ciência**, pretende-se alcançar os seguintes objetivos:
 - Melhorar a qualidade e complementaridade do ensino e formação profissional, nomeadamente através de um trabalho permanente em rede e do estabelecimento de parcerias territoriais para a qualificação;
 - Modernizar e otimizar o funcionamento da Administração Pública garantindo uma maior racionalidade na utilização dos recursos humanos e materiais e elevados níveis de eficácia e eficiência das intervenções;
 - Garantir que a componente escolar dos cursos de dupla certificação é assegurada por docentes, tendo em vista um melhor ajustamento entre a oferta de formação e as necessidades e prioridades dos diferentes públicos, bem como setores económicos e do mercado de trabalho.
2. Para o **ano escolar 2014-2015** o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) pretende **requisitar** docentes de carreira dos **diversos grupos de recrutamento**, para garantir o desenvolvimento das **componentes de formação de base, sociocultural e científica**, na sua rede de Centros, [conforme quadro em anexo](#).
3. Nos termos da **alínea a) do n.º 2 do artigo 67.º do Estatuto da Carreira** dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, a **requisição de docentes** visa, nomeadamente, **assegurar o exercício transitório de tarefas em qualquer serviço da administração central, regional ou local**.
4. Os docentes **CONTRATADOS NÃO PODEM** ser opositores à presente Manifestação de Interesse.
5. Nesta conformidade, os docentes que pretendam vir a desenvolver a sua atividade, nos Centros do IEFP, I.P., no quadro de um processo de requisição, devem manifestar o seu interesse observando os seguintes aspetos e procedimentos:

Destinatários

- **Docentes de carreira dos ensinos básico e secundário do Ministério da Educação e Ciência:**
 - Providos em grupo de recrutamento para o qual se verifique a existência de horário ([ver quadro anexo](#)).
 - Providos em grupo de recrutamento e que possuam qualificação profissional noutro(s) grupo(s) para o(s) qual(ais) exista horário ([ver quadro anexo](#)).



- Que aceitem lecionar no mínimo 22 horas/25horas (grupo 110).

Local de trabalho

Serviços de Formação Profissional dos Centros de Emprego e Formação Profissional do IEFP, I.P.

A concretização dos planos de atividades dos centros de emprego e formação profissional pode implicar ministrar formação profissional **noutros locais** situados nas respetivas áreas geográficas de intervenção.

Etapas de desenvolvimento do processo

1. Manifestação de interesse pelos docentes, na aplicação informática disponibilizada pela DGAE (SIGRHE).	22 a 28 de maio
2. Elaboração das listas de docentes pela DGAE e envio ao IEFP.	29 de maio
3. Convocatória e realização de entrevista pelos responsáveis dos serviços de formação profissional.	2 a 6 junho
NOTA: A entrevista visa confirmar o interesse do serviço do IEFP, I.P. na requisição do docente, podendo não ser realizada a todos os interessados, caso as vagas já estejam todas preenchidas.	
4. Identificação dos docentes que, na sequência da entrevista realizada, o centro pretende requisitar e comunicação aos próprios.	9 e 11 de junho
5. Desenvolvimento do procedimento de requisição.	12 a 18 de junho
6. Início da atividade no IEFP, I.P.	1 setembro

- Os docentes de carreira, que manifestem interesse em exercer funções no IEFP, I.P. são por este selecionados devendo, quando convocados para a entrevista, apresentar-se munidos de declaração comprovativa da sua situação profissional emitida pela escola.
- Aos docentes que venham a ser requisitados pelo IEFP, I.P. aplica-se-lhes o regime definido no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD), mantendo-se:
 - o **vínculo** ao Ministério da Educação e Ciência;
 - as **condições remuneratórias**;
 - o processo de avaliação de **desempenho**;
 - a **contagem de tempo de serviço**.

Lisboa, 21 de maio de 2014

Mário Agostinho Alves Pereira
Diretor-Geral da Administração Escolar